

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 63

Fls 140

Pr.º N.º
03.04.03/2019/98
452/15

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO DE KARATÉ LOCAL E DE CAPTAÇÃO DE
TALENTOS”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE KARATÉ, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501790543, com sede na Avenida do Loureiro, n.º 262, 1º Esq.º, 2775 – 599 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JOÃO ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA**, divorciado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 05341913 8 ZY8, válido até 2 de julho de 2022, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados no D.R. n.º 267, III Série, de 19 de novembro de 1986, regulamentos internos aprovados a 4 de junho de 2016 e ata de eleição e tomada de posse dos corpos gerentes para o período de 2016/2020, cujas fotocópias dos documentos se arquivaram em 13 de novembro de 2018 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Associação Nacional de Karaté, tem como objeto social praticar, estudar, ensinar e divulgar o karaté como forma de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos seus praticantes; -----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura para apoio financeiro à organização de um evento desportivo denominado “Torneio de Karaté Local e de Captação de Talentos”, sob consulta em anexo (anexos 1, 2 e 3).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 2 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município para a organização de um evento desportivo denominado “Torneio de Karaté Local e de Captação de Talentos”, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante de € 600,00 (seiscentos euros) para apoio à organização do “Torneio de Karaté Local e de Captação de Talentos” (anexos 1, 2 e 3); -----
 - b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.112 com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada; -----
 - c) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa, mediante entrega de relatório final do evento e de documentos comprovativos de despesa e após sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento



- desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----


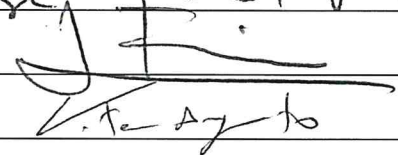
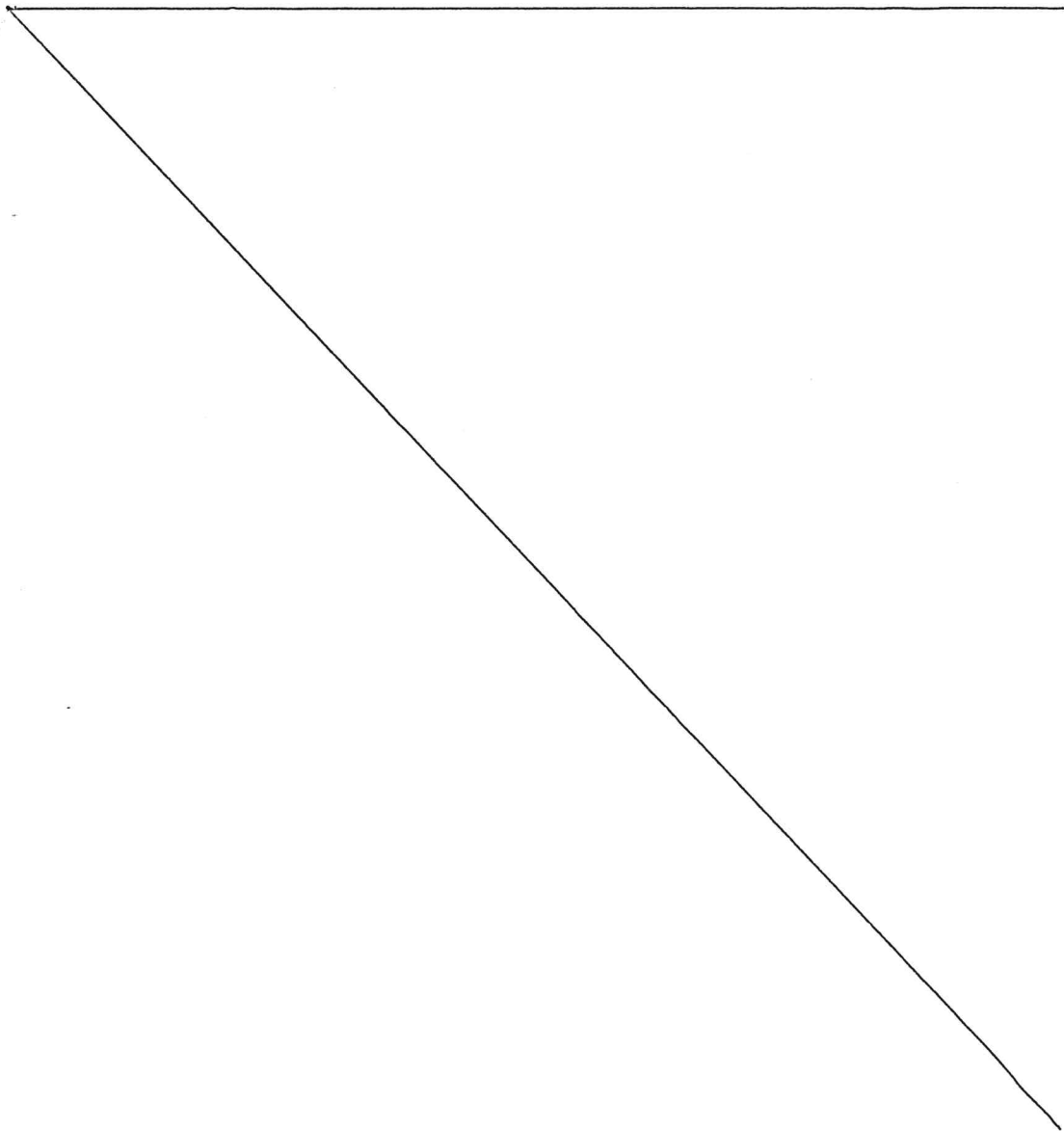
----- O encargo resultante deste contrato no valor € 600,00 tem o cabimento n.º 87296 e o compromisso n.º 118698 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público consulta de declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 29 de julho de 2019 (válida por quatro meses), certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 24 de julho de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos



os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. Aos 31 de julho de 2019.



Vitor Augusto

Submission #113378

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Organização de eventos desportivos](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Sábado, Março 30, 2019 - 20:28
85.241.238.132

ESPECIFIQUE O TIPO DE EVENTO

Evento desportivo informal

ESPECIFIQUE O ÂMBITO TERRITORIAL

Regional/Distrital

ENTIDADE

Outra Entidade

OUTRA ENTIDADE

Associação Nacional de Karate ANK

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

João Ferreira

EMAIL INSTITUCIONAL

joaoferreira59@msn.com

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

João Ferreira

EMAIL

joaoferreira59@msn.com

CONTACTO TELEFÓNICO

968093301

NOME DO EVENTO DESPORTIVO

TORNEIO DE KARATE LOCAL E DE CAPTAÇÃO DE TALENTOS

DATA DO EVENTO

18 MAIO

LOCAL DO EVENTO

CARCAVELOS

MODALIDADE

KARATE

ESCALÃO
TODOS ATE 17 ANOS

Nº PARTICIPANTES (PREVISÃO)
200

JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DO EVENTO
SENSIBILIZAÇÃO PARA A VIA COMPETITIVA

AUTO-FINANCIAMENTO
€ 0,00

FINANCIAMENTO DA CÂMARA
€ 600

OUTRAS FONTES FINANCIAMENTO
€ 0

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO
[orcamento.docx](#)

ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO
[mdescritiva.docx](#)

PATROCINADORES (OPCIONAL)

[Previous submission](#) [Next submission](#)

TORNEIO DE KARATE LOCAL E CAPTAÇÃO DE TALENTOS

MEMÓRIA DESCRITIVA

PUBLICO ALVO

Jovens dos 4 aos 17 anos praticantes de karate não competitivo a nível federado.

OBJETIVOS

Sensibilizar os jovens para o conceito de karate desportivo e seus benefícios.

ESTRATÉGIAS

Cooperação de atletas da competição oficial.

Divisão por escalões etários e nível técnico.

ORGANIZAÇÃO

O evento decorrerá na nave anexa do pavilhão são domingos de rana.

O horário contemplará as divisões etárias.

O staff será com karatecas participantes com o apoio dos já acima referidos da competição oficial.

TORNEIO DE KARATE LOCAL E CAPTAÇÃO DE TALENTOS

Orçamento

200 MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO 400€

MEDALHAS DE PRÉMIO 200€

PAVILHÃO NAVE ANEXA SÃO DOMINGOS DE RANA 20€

TOTAL ESTIMADO 620€